



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 042/2025 COM EMENDAS Nº 79/2025, 116/2025, 117/2025 e 118/2025

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz/ES o Dia das Mães, o Dia dos Pais e o Dia dos Avós.

RELATOR: DANDAN

1 – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo nº 042/2025, de autoria do Vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, propõe a inclusão das comemorações alusivas ao Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia dos Avós no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz/ES.

A proposição tem como finalidade reconhecer a importância social e familiar das figuras materna, paterna e dos avós, valorizando sua contribuição na formação dos indivíduos e no fortalecimento dos laços afetivos e comunitários. Prevê, ainda, a realização de atividades culturais, educativas e de lazer em alusão às datas, com a participação do poder público e da sociedade civil.

Durante a tramitação, foram apresentadas as Emendas nº 79/2025, 116/2025, 117/2025 e 118/2025, que alteram aspectos redacionais e materiais do texto original, buscando aprimorar sua clareza, adequação técnica e aplicabilidade.

É o que importa relatar.

2 – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 330029003000320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente



conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



E-mail: (27) 3256-9492 – E-mail: gabinetetedandan@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conforme dispõe o art. 70, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação – CSME apreciar proposições relativas à política educacional, à valorização da família e às ações que promovam o bem-estar social e a integração comunitária.

Sendo assim, esta Comissão é competente para analisar o mérito social, educativo e cultural do Projeto de Lei Legislativo nº 042/2025 e das emendas apresentadas.

3 – DA ANÁLISE DO PROJETO E DAS EMENDAS

A proposta legislativa reveste-se de mérito social relevante, ao valorizar datas que representam pilares da estrutura familiar e da convivência intergeracional. A instituição dessas comemorações no calendário oficial reforça o reconhecimento do papel desempenhado por mães, pais e avós na formação de valores éticos, emocionais e educacionais de crianças e jovens.

Além de seu caráter simbólico, o projeto estimula a promoção de eventos culturais e educativos que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares, a integração comunitária e a valorização da convivência social. Essas ações dialogam com os objetivos das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento humano e à educação afetiva.

Quanto às emendas apresentadas, esta Comissão passa a analisá-las individualmente:

Emenda nº 79/2025 (Jean Carlo Gratz Pedrini): altera o art. 3º para tornar obrigatória a promoção de campanhas e eventos pelo Município, suprimindo os



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 33002900300320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente



conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Fax: (27) 3256-9492 – E-mail: gabinetetedandan@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§§ 1º e 2º. A modificação é pertinente, pois simplifica o texto e elimina dispositivos redundantes, mantendo a essência da proposta.

Emenda nº 116/2025 (Adriana Guimarães Machado): ajusta a ementa para conferir maior clareza e objetividade, consolidando a redação conforme o padrão legislativo. A alteração é meramente formal e contribui para a precisão do texto legal.

Emenda nº 117/2025 (Adriana Guimarães Machado): propõe nova redação ao §1º do art. 3º do projeto, tornando facultativa a inserção das atividades no calendário escolar, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Contudo, a referida emenda resta prejudicada, uma vez que a Emenda nº 79/2025 altera integralmente o art. 3º e suprime os §§ 1º e 2º do texto original, inviabilizando a aplicação da modificação proposta pela Emenda nº 117/2025.

Emenda nº 118/2025 (Adriana Guimarães Machado): propõe a supressão do art. 4º, que trata das despesas decorrentes da execução da lei. Todavia, considerando que a matéria possui natureza diversa das de competência desta Comissão, deixa-se de opinar quanto ao conteúdo da emenda.

Dessa forma, verifica-se que as emendas apresentadas, à exceção da Emenda nº 117/2025, que resta prejudicada em razão da Emenda nº 79/2025, e da Emenda nº 118/2025, sobre a qual esta Comissão deixa de opinar por tratar de matéria diversa, aprimoram o texto legal, tornando-o mais claro, juridicamente coerente e tecnicamente adequado, sem alterar o mérito principal da proposição.

4 – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Legislativo nº 042/2025, acompanhado das Emendas nº 79/2025, 116/2025, 117/2025 e 118/2025, trata de matéria de relevante interesse social, ao valorizar datas comemorativas



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 33002900300320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E-mail: (27) 3256-9492 – E-mail: gabinetetedandan@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que fortalecem os laços familiares e reconhecem o papel essencial de mães, pais e avós na formação humana e social.

Assim, esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 042/2025, com as Emendas nº 79/2025 e 116/2025, reconhecendo como prejudicada a Emenda nº 117/2025 e sem manifestação de mérito quanto à Emenda nº 118/2025, por envolver tema orçamentário alheio à competência desta Comissão.

Aracruz, ES. 8 de outubro de 2025

DANDAN
RELATOR

ETIENNE COUTINHO MUSSO
MEMBRO

TIÃO CORNELIO
MEMBRO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 33002900300320039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Telefone: (27) 3256-9492 – E-mail: gabinetendandan@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003000320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 20/10/2025 14:13
Checksum: **305355E1E008307201B055E67AE1563F0E328081430076B088CF9B73CBA9BA79**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 20/10/2025 15:21
Checksum: **ECB76D2A10784B125BB9023ED6551B016B3923EFFFCD490541EFDF1371409E2**

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO** em 21/10/2025 12:04
Checksum: **E23430084EFDE897D385FCB5386EF03C9CB5D9FEE5B7E3862AFD946253F15518**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003000320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.